



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025  
“REGISTRO DE PREÇOS”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I. Regime legal:**

- a. Lei nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.

**II. Modalidade:**

- a. Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI)

**III. Critério de Julgamento:**

- a. Menor Preço por Item

**IV. Forma:**

- a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

**V. Modo de disputa:**

- a. Fechado e Aberto

**VI. Endereço:**

- a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.

**VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):**

- a. 05/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

**VIII. Data/horário da sessão pública:**

- a. 05/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

**IX. Condução do processo licitatório:**

- a. Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

**2. OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MOBILIÁRIO, ENGLOBANDO MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ARMÁRIOS, ESTANTES, E BALCÃO DE RECEPÇÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.**

2.2. O objeto está fundamentado no (art. 18, I e II):

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Justificativa – A aquisição dos itens listados está devidamente justificada conforme DFD, ETP e TR, em anexo ao edital.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.



### 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2025 e 2026**.

### 4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: [compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br](mailto:compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

### 5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## 6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante podará ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo III**), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.



**6.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**6.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**6.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**6.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**6.9.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:

**a.** **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital);

**b.** **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (**para atender o item 2.1 do presente edital**).

**7.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

**a.** Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**;

**b.** Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **“MEI, ME ou EPP”**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste Edital);

**c.** Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste edital).

**7.3.** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.3.1.** Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

**7.4.** Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como



**MEI/ME/EPP, do comércio Regional e Local, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

**7.4.1.** Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto Municipal 6721/2023, bem como na Lei 123/2006 e alterações posteriores, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.

**7.4.1.1.** Entende-se como empresa sediada no Local, aquela que possua registro na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

**7.4.1.2.** Entende-se como empresa sediada Regionalmente, aquela que possua registro nas cidades de: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, BARRAÇÃO - PR e BOM JESUS DO SUL - PR, sendo estas integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF. Conforme decreto municipal nº 6721/2023.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**8.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

**8.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

**8.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

**8.4.** Na fase de habilitação:

**I.** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

**II.** ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a.** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

**b.** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

**8.5.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

**I.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**II.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## **9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**9.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
  - a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
  - b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**9.2.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## **10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



## 11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

## 13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **Processo Administrativo nº. 12/2025**  
**Processo Licitatório nº. 12/2025**  
**Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços**  
**Município de Dionísio Cerqueira**  
**(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)**  
**ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) **Processo Administrativo nº. 12/2025**  
**Processo Licitatório nº. 12/2025**  
**Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços**  
**Município de Dionísio Cerqueira**  
**(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)**  
**ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.2. **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o Anexo X.**

14.1.3. Após finalizar o preenchimento do “Formulário da Proposta”, o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresentá-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

14.1.4. Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (modelo sugestivo **Anexo V**)

14.1.5. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

14.1.6. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

14.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.1.8. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.4. Quando se tratar de “**Materiais**”, a proposta que não apresentar “**marca**” ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.





## 15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### 15.3. EXEQUIBILIDADE:

**15.3.1.** A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

### 15.4. EMPATE:

**15.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

### 15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

**15.5.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II. Empresas brasileiras;



- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**15.5.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15.6. NEGOCIAÇÃO:**

**15.6.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segUNo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.3.** A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**15.7.** Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **16. HABILITAÇÃO**

**16.1.** No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **16.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;



d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 16.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**16.2.** Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

- a. via original; ou
- b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c. impresso com autenticação digital;
- d. impresso com certificado digital.

**16.2.1.** A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

**16.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

**16.4.** O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**16.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**16.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.



**16.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16.8.** Em se tratando de licitante indicado no “item 7 e subitens”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

**16.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.10.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

**16.12.** Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## 17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**17.1.** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

**17.2.** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**17.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**17.4.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**17.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não



cabará retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**17.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**17.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

## **18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**18.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

**18.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

**18.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**18.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**18.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).



**18.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**18.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**18.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**18.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**18.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**18.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**18.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**18.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**18.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**19.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**19.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

**20.1.1.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**20.1.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**20.1.3.** O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.



**20.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**20.3.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**20.3.1.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.3.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**20.4.1.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.2.** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.3.** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.5.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.5.2.** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).





**20.5.3.** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**20.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**20.6.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**20.6.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**20.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor;
- III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou



**VII.** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**20.9.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.10.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

**20.11.** Poderá ser solicitado ao proponente classificado em primeiro lugar de cada item deverá apresentar:

**20.11.1.** UMA AMOSTRA DO ITEM VENCEDOR, PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO E ACEITE DO MESMO, ao Departamento demandante.

**20.11.2.** Não sendo aceita amostra na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## **21. GESTÃO DA ATA**

Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital.

## **22. FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital.

## **23. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**23.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**23.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**23.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**23.5.** O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.



## 24. PAGAMENTO DO OBJETO

**24.1.** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**24.2.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I. Fornecimento de bens;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.

**24.3.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**24.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**24.5.** A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**24.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).



**24.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**24.7.1.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**24.7.2.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**24.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

**24.9.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**24.10.** A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

## **25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**25.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 25.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. Incisos III e IV do item 25.3:



- a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e. A sanção prevista no inciso IV do item 25.3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
  - I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
  - III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**25.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**25.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**25.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**25.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



**25.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**25.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**25.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**25.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**25.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**25.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**26.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**26.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**26.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**26.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**26.5.** São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II. Termo de Referência – TR;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração Proposta;
- VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantém vínculo;
- VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- IX. Minuta Ata de Registro de Preços;
- X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

**26.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.7.** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

**26.8.** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

- I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;





II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

**26.9.**A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**26.10.**As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**26.11.**A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

**26.12.**Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**26.13.**O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

**Dionísio Cerqueira, 17 de fevereiro de 2025.**

---

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI  
PREFEITA MUNICIPAL



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de agricultura. Secretaria Municipal Assistência Social, secretaria de Administração e finanças: Registro de preço para futura aquisição de móveis sob medida.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este processo trata da eventual aquisição de mobiliário, englobando mesas, estações de trabalho, armários, estantes, e balcão de recepção utilizados por diversas secretarias do município de Dionísio Cerqueira. Atualmente estes móveis estão em todas unidades do município, tanto administrativa quanto de atendimento ao público. A futura aquisição dos bens/materiais elencados atenderá às necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, em vista da necessidade de otimizar os espaços físicos das Unidades de atendimento e administrativas, bem como da substituição de bens inservíveis. As futuras aquisições atendem ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho

Motivador e Integrado", na medida em que dá a oportunidade de substituição dos bens sem condições de uso, mantendo a padronização e conseqüentemente preservando a saúde e bem estar dos servidores do município. No mesmo sentido, e na busca de aplicação efetiva de um plano de logística sustentável do faz-se necessário garantir que as futuras aquisições estão sendo feitas a partir de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto da presente licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá entregar os móveis dentro do prazo de 40(quarenta) dias, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade dos serviços com a descrição está correta, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo. Para os móveis em MDF, a equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra do material, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o confronto dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até 15 dias corridos, no mesmo local e endereço ocorrido o pregão.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão negativa de FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de cada secretaria e de acordo com as medidas tiradas por um profissional.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fabricação de móveis sob medida.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios, pois os valores variam de acordo com a logística de cada região.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O processo de Contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 5º e 26 da Lei 14.133. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a Contratação também é suportada pelo disposto no Parágrafo único do art. 11.

Diante destas considerações e em vista do alinhamento com as jurisprudências presentes na Lei 14.133, posicionamo-nos favoravelmente a contratação proposta para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, fundamentando essa posição na análise criteriosa e na observância dos dispositivos legais aplicáveis, como também na perspectiva de que a Contratação em tela trará aos munícipes um serviço público otimizado com a aquisição de móveis planejados que atendem aos mais altos padrões de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$559,287,00(quinhetos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de móveis sob medida não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido a diferenças na distância dos deslocamentos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira pela confecção de móveis planejados surge como a medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos princípios licitatórios e na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito na lei. A escolha pela Contratação de serviço especializado em móveis planejados está baseada na análise mercadológica e técnica, que comprovou ser essa a solução que apresenta o melhor custo-benefício e vantagem competitiva para a Administração Pública. A análise considerou diversos aspectos, tais como durabilidade dos materiais, flexibilidade para futuras reconfigurações dos ambientes e facilidade de manutenção.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise para definir se a Contratação dos serviços de confecção de móveis planejados para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira não será parcelada considerando diversos fatores conforme estabelecido pela Lei 14.133:

- \* Viabilidade técnica e econômica, assegurando que a solução atenda às necessidades da entidade e promova um aproveitamento eficiente dos recursos financeiros disponíveis;
- \* Manutenção da qualidade e da funcionalidade dos móveis fornecidos, que não devem ser comprometidas independentemente do parcelamento da solução;
- \* Possibilidade de otimização logística, considerando as questões de entrega e montagem dos móveis, com foco em minimizar transtornos às atividades administrativas;
- \* Economia de escala que poderá ser aproveitada ao contratar a solução como um todo, em vez de fragmentá-la em diversos contratos menores;
- \* Complexidade da gestão contratual, que tende a ser aumentada no contexto de múltiplos contratos em comparação com um contrato centralizado;
- \* Impacto no cronograma de execução, dado que o parcelamento pode implicar em extensões de prazos e possíveis atrasos na entrega final;



\* Promoção da ampla competição e isonomia entre os licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar da licitação. Além disso, a uniformidade e integração dos móveis são aspectos relevantes para o ambiente institucional, que deve refletir seriedade e coesão visual em suas instalações. Ademais, a centralização do contrato possibilita uma melhor coordenação na execução do serviço, otimização do cronograma de entregas e potenciais economias derivadas de um projeto unificado, que seria mais desafiador ao se trabalhar com múltiplos fornecedores. Desta maneira, a solução não parcelada assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de serviços especializados em confecção de móveis planejados, conforme especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no memorial descritivo, visa alcançar os seguintes resultados:

1. Atendimento das Necessidades Institucionais: A oferta de ambientes adequados, equipados com móveis ergonômicos e funcionais, para viabilizar o desenvolvimento eficiente das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

2. Conformidade com as Normas Vigentes: Com a observância da Lei 14.133/2021 que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e traz parâmetros claros para contratações públicas, os móveis planejados deverão estar alinhados com as melhores práticas de qualidade e sustentabilidade.

3. Valorização do Desenvolvimento Sustentável: Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de materiais vinculados ao conceito de sustentabilidade, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, promovendo assim a responsabilidade ambiental e social.

4. Otimização dos Recursos Públicos: Assegurar a obtenção de propostas financeiramente vantajosas e tecnicamente apropriadas para o serviço, otimizando os recursos públicos investidos e evitando sobrepreços e superfaturamentos, em atendimento ao Art. 11 da Lei 14.133/2021.

5. Transparência e Isonomia no Processo: Garantir um processo licitatório transparente, que assegure a isonomia entre todos os participantes, de acordo com os princípios determinados no Art. 5º e Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. Efetividade na Contratação: Almeja-se a seleção de uma proposta que não somente ofereça menor custo, mas que efetivamente atenda às especificações técnicas e funcionais requeridas, em consonância com o Art. 26 e com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7. Impacto Positivo no Ambiente Laboral: Busca-se melhorar o bem-estar e a satisfação dos servidores, proporcionando móveis que auxiliem na saúde ocupacional e que fomentem um ambiente laboral positivo e produtivo.

8. Durabilidade e Baixa Manutenção: Adquirir mobiliário que, em virtude da alta qualidade dos materiais e do acabamento, possua durabilidade e necessite de menos manutenção ao longo de seu tempo de uso, atendendo ao Art. 23 e Art. 26, que falam sobre a relação de qualidade e durabilidade no contexto do ciclo de vida do objeto.

Portanto, os resultados pretendidos se traduzem na composição de um espaço de trabalho otimizado, alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, refletindo em melhores condições de trabalho e no uso eficiente do dinheiro público.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Cada Secretaria indicará em seus DFD's, servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

DIONÍSIO CERQUEIRA SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2024

**Responsável pela Formalização da Demanda**

**ELISIANE DA ROCHA**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Dionísio Cerqueira - SC

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Assistência Social, Administração e finanças, Polícia civil, Corpo de bombeiros.

Necessidade da Administração: Abertura de processo licitatório em forma de registro de preço para aquisição de móveis planejados para suprir as necessidades dos setores acima citados.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a futura aquisição de mobiliário em geral de MDF justificado pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura administrativa deste município, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e armazenamento de materiais e arquivamento de documentos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

É importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, bem como para serem usados pelos novos servidores que ingressam no setor e no atendimento o público.

Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

- Garantir a manutenção de estoque destes produtos no Almoxarifado Central;
- Aparelhar e estruturar as unidades demandantes em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades laborais típicas.

Dos benefícios resultantes da contratação:

- Redução de custos com aquisições pontuais destes bens de cada unidade demandante;
- Garantir de maior estabilidade nos preços, frente as variações monetárias de mercado, durante a vigência da ata de registro de preços.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de mobiliário em geral de MDF justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste município, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores. vale ressaltar que os móveis existentes encontram-se desgastados, danificados e disfuncionais.

ITEM	QNTD	MED.	DESCRIÇÃO	R\$ Uni	R\$ total
1	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Balcão com aéreo, equipado com portas, puxadores de alça foscas, dobradiças com amortecedores, fundo em eucatex, confeccionado em MDF branco com revestimento de 1,5 cm, e dimensões de 1960 mm (altura) x 2370 mm (largura) x 540 mm (profundidade), projetado para a sala de pesagem.	R\$ 987,00	R\$ 987,00
2	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras, Consultório 1: Mesa em formato "L", equipada com gavetas de corrediças telescópicas, puxadores de alça foscas, frente fechada em MDF branco, tampo com espessura de 3 cm, sapatas reguláveis e chaveamento nas gavetas. Dimensões: 2004 mm (comprimento maior) x 1800 mm (comprimento menor) x 800 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	R\$ 2.598,00	R\$ 2.598,00



3	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras, Consultório 2: Armário com quatro portas, equipado com puxadores de alça foscas e dobradiças com amortecimento. Conta com divisórias internas de 35 cm, estrutura em MDF branco, fundo em eucatex e tampo de 1,5 cm. Dimensões: 1500 mm (largura) x 2370 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
4	3	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Mesa estilo escritório, projetada para uso em ambientes com possibilidade de remanejamento. Confeccionada em MDF cinza cristal, possui tampo com espessura de 3 cm, gavetas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscas e dimensões de 1300 mm (largura) x 800 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
5	3	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Mesa em formato "L", na cor branca, projetada para instalação em local a ser definido. Possui tampo com espessura de 3 cm, quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscas e chave na primeira gaveta. Dimensões: 2000 mm x 2000 mm (lados do "L") x 800 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	R\$ 2.193,00	R\$ 6.579,00
6	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras, Sala de Procedimentos: Armário com portas de correr, equipado com puxadores de perfil fosco. Fabricado em MDF branco, possui fundo em eucatex, tampo com espessura de 1,5 cm e prateleiras reforçadas com frente de 7 cm. Dimensões: 1600 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 2370 mm (altura).	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
7	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Bancada em MDF, equipada com balcão com portas, puxadores de alça foscas e dobradiças com amortecedores. Inclui tampo em mármore na cor ocre, cuba inox e válvula. Dimensões: 1560 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	R\$ 2.358,00	R\$ 2.358,00
8	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Balcão para refeitório, confeccionado em mármore branco, com portas e gavetas equipadas com puxadores de alça foscas e corrediças telescópicas. Possui fundo em eucatex e inclui tampo em mármore com cuba inox e válvula. Dimensões: 1500 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
9	3	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Balcão com quatro portas, confeccionado em MDF branco, com tampo de 1,5 cm de espessura. Equipado com puxadores de alça foscas, dobradiças com amortecedores, fundo em eucatex e rodapé em MDF. Projetado para uso nas demandas do dia a dia. Dimensões: 1600 mm (largura) x 800 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	R\$ 948,00	R\$ 2.844,00
10	1	UND	Unidade de Saúde União: Balcão para recepção em MDF branco, com detalhes em MDF e quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores de alça foscas. Inclui sapatas de regulagem de altura e tampo com espessura de 3 cm. Dimensões: 1900 mm (largura) x 1900 mm (comprimento) x 800 mm (profundidade).	R\$ 4.339,00	R\$ 4.339,00



11	1	UND	Unidade de Saúde União, Sala de Vacinação: Balcão com quatro portas, equipadas com dobradiças com amortecimento e puxadores de alça foscas. Possui fundo em eucatex, composto por tampo em mármore na cor ocre com cuba e válvula inox. Dimensões: 2500 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 600 mm (altura).	R\$ 2.332,00	R\$ 2.332,00
12	1	UND	Unidade de Saúde União, Sala de Vacinação: Balcão com portas e gavetas, equipadas com corrediças telescópicas. Puxador em MDF branco com acabamento de 1,5 cm. Dimensões: 2500 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
13	7	UND	Unidade de Saúde União: Mesa para escritório em cinza cristal, equipada com gavetas que possuem corrediças telescópicas e puxadores de alça foscas. Tampo com espessura de 3 cm e sapatas de regulagem para ajuste de altura. Projetada para ser utilizada diariamente conforme necessidade. Dimensões: 1300 mm (largura) x 700 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	R\$ 1.491,00	R\$ 10.437,00
14	8	UND	Balcão com duas portas, equipado com dobradiças de amortecimento, puxador de alça fosco e chave. Fabricado em MDF branco, com sapatas de regulagem de altura, tampo de 1,5 cm e fundo em eucatex. Dimensões: 800 mm (largura) x 800 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	R\$ 921,00	R\$ 7.368,00
15	1	UND	Unidade de Saúde União: Balcão para pia com portas, dobradiças telescópicas, puxadores de alça foscas, tampo de 1,5 cm, fundo em eucatex, composto por mármore na cor ocre com cuba e válvula inox. Dimensões: 1800 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	R\$ 3.533,00	R\$ 3.533,00
16	2	UND	Unidade de Saúde União: Prateleiras com espaçamento ideal para armazenamento de medicamentos, confeccionadas em MDF branco. Na parte inferior, gavetas equipadas com puxadores de alça e corrediças telescópicas. Projetado para uso na farmácia da unidade. Dimensões: 2700 mm (largura) x 2400 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	R\$ 4.735,00	R\$ 9.470,00
17	1	UND	Unidade de Saúde União: Armário para dispensa com quatro portas, equipadas com dobradiças com amortecimento e puxadores de alça foscas. Possui prateleiras reforçadas em MDF cinza cristal, tampo com espessura de 1,5 cm. Dimensões: 1600 mm (largura) x 2400 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00
18	3	UND	Unidade de Saúde União: Mesa em formato "L" com frente fechadas em MDF cinza cristal, tampo com espessura de 3 cm. Equipadas com gavetas que possuem corrediças telescópicas e puxadores de alça foscas. Dimensões: 2000 mm x 2000 mm x 800 mm. A localização para uso ideal ainda será determinada com base na necessidade de cada	R\$ 1.979,00	R\$ 5.937,00
19	1	UND	Unidade de Saúde União: Mesa de madeira nas medidas mínimas de 90X60X78 com quatro cadeiras nas medidas mínimas de 100,5x45x55 e encosto de 47cm, cantos arredondados na espessura de 3cm, projetada para uso na	R\$ 2.501,00	R\$ 2.501,00





			cozinha da unidade de saúde.		
20	1	UND	Unidade de Saúde União: Aéreo em MDF, com portas equipadas com dobradiças com amortecimento, puxadores de alça foscos, fundo em eucatex e divisórias para armazenamento de seringas. Dimensões: 2500 mm (largura) x 700 mm (altura) x 300 mm (profundidade).	R\$ 1.333,00	R\$ 1.333,00
21	2	UND	Delegacia de Polícia Civil: Mesa em formato "L" em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura, gavetas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscos e chave na primeira gaveta. Dimensões: 1800 mm (largura maior) x 1500 mm (largura menor) x 720 mm (altura).	R\$ 2.193,00	R\$ 4.386,00
22	4	UND	Delegacia de Polícia Civil: Mesa para escritório em MDF branco com espessura de 3 cm, equipada com sapatas de regulagem, gavetas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscos e chave na primeira gaveta. Dimensões: 1200 mm (largura) x 700 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	R\$ 1.478,00	R\$ 5.912,00
23	1	UND	Delegacia de Polícia Civil: Mesa em formato "L" para o espaço das crianças, com cantos arredondados em MDF branco e tampo de 3 cm de espessura. Dimensões: 1000 mm (largura maior) x 1000 mm (largura menor) x 400 mm (altura).	R\$ 1.121,00	R\$ 1.121,00
24	7	UND	Delegacia de Polícia Civil: Fixação oculta em MDF branco, projetada para o espaço das crianças. Dimensões: 1000 mm (largura) x 300 mm (profundidade) x 300 mm (altura).	R\$ 135,00	R\$ 945,00
25	1	UND	Delegacia de Polícia Civil: Caixa para central de câmeras e alarmes em MDF branco, equipada com portas, dobradiças com amortecimento e chave. Dimensões: 700 mm (largura) x 800 mm (altura) x 200 mm (profundidade).	R\$ 600,00	R\$ 600,00
26	3	UND	Delegacia de Polícia Civil: Proteção para encostos de cadeiras com dimensões de 3200 mm (largura) x 120 mm (altura).	R\$ 300,00	R\$ 900,00
27	1	UND	Bombeiros: Armário com cinco divisórias reforçadas nas frentes, tampo de 3 cm em MDF branco, rodízios de silicone e fundo em eucatex. Dimensões: 1780 mm (altura) x 860 mm (largura) x 550 mm (profundidade).	R\$ 1.903,00	R\$ 1.903,00
28	1	UND	Sala 1 - Setor de Compras: Balcão em MDF branco, com três portas de correr, rodapé em MDF, divisórias internas, fundo em eucatex e puxadores de perfil fosco. Dimensões: 2950 mm de comprimento, 2890 mm de altura e 470 mm de profundidade.	R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00
29	2	UND	Sala 1 - Setor de Compras: Armário com portas de correr e perfil de alumínio fosco, tampo de 1,5 cm em MDF branco, fundo em eucatex e rodapé em MDF. Dimensões: 2950 mm de comprimento, 1000 mm de altura e 840 mm de profundidade.	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
30	2	UND	Sala 1 - Setor de Compras: Mesa em formato de "L" com tampo de 3 cm em MDF branco, equipada com quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo alça fosca. Possui sapatas com regulagem e frente fechada. Dimensões: 2000 mm x 2000 mm, com profundidade de 800 mm.	R\$ 2.193,00	R\$ 4.386,00



31	1	UND	Sala 2 - Setor de Compras: Balcão embutido abaixo das janelas, com portas de correr, puxadores de perfil fosco, prateleiras e divisórias internas. Conta com rodapé em MDF branco e fundo em eucatex. Dimensões: 5900 mm de comprimento, 860 mm de altura e 500 mm de profundidade.	R\$ 3.989,00	R\$ 3.989,00
32	4	UND	Sala 2 - Setor de Compras: Mesa em formato de "L", confeccionada em MDF branco, com quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores tipo alça fosca e chave na primeira gaveta. Possui sapatas com regulagem e frente fechada. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm, com profundidade de 800 mm.	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
33	2	UND	Sala 2 - Setor de Compras: Mesa de escritório em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura, sapatas com regulagem e gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores tipo alça fosca. Dimensões: 1300 mm de comprimento, 700 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 1.491,00	R\$ 2.982,00
34	1	UND	Sala da Psicóloga: Balcão embutido abaixo das janelas, confeccionado em MDF branco, com portas de correr, puxadores de perfil de alumínio fosco, fundo em eucatex, prateleiras internas e divisórias. Dimensões: 10.000 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 5.695,00	R\$ 5.695,00
35	1	UND	Sala da Psicóloga: Balcão em MDF branco, com tampo de 1,5 cm de espessura, puxadores tipo alça fosca, fundo em eucatex e dobradiças com amortecedor. Dimensões: 2000 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 1.033,00	R\$ 1.033,00
36	2	UND	Sala da Psicóloga: Mesa para escritório na cor cinza cristal, com gavetas e chave, sapatas de regulagem, corrediças telescópicas, puxador tipo alça fosca e tampo de 3 cm de espessura. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 800 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
37	4	UND	Sala da Agricultura: Mesa em formato de "L" na cor MDF branco, com gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores de alça rosto, chave, tampo de 3 cm de espessura, sapatas de regulagem e frente fechada em MDF. Dimensões: 1300 mm de comprimento, 900 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
38	7	UND	Sala da Agricultura: Gaveteiro com três gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxador tipo alça fosco, fundo em cateter chave, rodízios de silicone com travas e tampo de 1,5 cm de espessura, nas medidas mínimas de 800 mm de altura 580 mm de profundidade e 450mm de largura	R\$ 605,00	R\$ 4.235,00
39	2	UND	Sala do INCRA: Mesa em formato de "L", com tampo de 3 cm de espessura, gavetas com chave, corrediças telescópicas, puxador tipo alça fosca, sapatas de regulagem e em MDF branco. Dimensões: 1900 mm de comprimento, 1800 mm de largura, 900 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
40	1	UND	Sala da Educação: Armário com portas de correr, puxador de perfil fosco, divisórias internas conforme orientação do setor responsável, fundo em eucatex branco, e estrutura em MDF branco. Dimensões: 5050 mm de comprimento, 1500 mm de altura, 500 mm de profundidade e 2800 mm de altura total.	R\$ 8.059,00	R\$ 8.059,00



41	1	UND	Sala da Educação: Mesa em formato de "L", com gavetas equipadas com corrediças telescópicas e chave, puxadores tipo alça fosca, tampo de 3 cm de espessura em MDF branco. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1300 mm de largura, 600 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00
42	2	UND	Casa Abrigo: Roupeiro com porta de correr, puxador em alumínio fosco, gavetas internas com corrediças telescópicas, cabideiros, e tampo de 1,5 cm em MDF branco. Dimensões: 3000 mm de comprimento, 2500 mm de altura, e 600 mm de profundidade.	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
43	1	UND	Casa Abrigo: Balcão para banheiro com puxador alça fosco, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas, envoltório de 1,5 cm em MDF branco TX, complementado com mármore e cuba embutida na cor ocre. Dimensões: 600 mm de comprimento, 80 mm de altura, e 900 mm de profundidade.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
44	2	UND	Casa Abrigo: Sofá em tecido marrom, disponível em modelos de dois e três lugares. Nas medidas mínimas de 1,52m e 2,02m	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
45	1	UND	Casa Abrigo: Berço em madeira, pintado na cor escolhida com proteções laterais e rodinhas de silicone, no tamanho padrão 132,5C x 68,5L x 91,5A centímetros.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
46	1	UND	Casa Abrigo: Moldura para um espelho existente com as seguintes medidas: 1700 mm de comprimento, 800 mm de altura e 70 mm de profundidade.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
47	1	UND	Casa Abrigo: Painel de parede com nicho e prateleiras para pendurar TV já existente, confeccionado em MDF branco. Dimensões: 2400 mm de largura, 2000 mm de altura e 300 mm de profundidade.	R\$ 1.893,00	R\$ 1.893,00
48	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Balcão para AutoCad com portas e puxadores de perfil alça fosco, dobradiças com amortecimento, gavetas com corrediças telescópicas, fundo em eucatex e tampo de 1,5 cm em MDF branco. Dimensões: 1600 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 991,00	R\$ 991,00
49	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Cozinha planejada em MDF branco, com gavetas e portas, puxador de perfil fosco, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, fundo em eucatex e tampo de 3 cm de espessura. Complementada com tampo em mármore, cuba e válvula inox. Dimensões: 4000 mm de comprimento, 2400 mm de altura e 600 mm de profundidade.	R\$ 4.909,00	R\$ 4.909,00
50	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Balcão para sala de esterilização, com portas, dobradiças com amortecimento, puxadores alça fosco, bancada em mármore cor ocre, cuba e válvula inox. Nas medidas mínimas de C2,00 X P58 X A70.	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
51	3	UND	Unidade de Saúde Centro: Mesa em formato de "L" em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura, gavetas com corrediças telescópicas, puxador alça fosca e sapatas de regulagem. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1400 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 2.020,00	R\$ 6.060,00



52	2	UND	Unidade de Saúde Centro: Sala de Elétron - Mesa em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura. Dimensões: 2000 mm de comprimento, 700 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 1.833,00	R\$ 3.666,00
53	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Mesa de madeira envernizada nas medidas mínimas de A80 X L1,80 X P90 com espessura de 3cm com seis cadeiras nas medidas mínimas de A100,5 X L45 X P55 com encosto de 47cm em madeira envernizada para a cozinha.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
54	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Parte debaixo do prédio, cozinha planejada com puxadores de perfil fosco, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm. Composta por uma bancada de mármore na cor ocre, com cuba e válvula inox. Dimensões: 3300 mm de comprimento, 2400 mm de altura e 600 mm de profundidade.	R\$ 4.112,00	R\$ 4.112,00
55	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Parte inferior do prédio, balcão para condimentos com portas, puxadores de perfil fosco, tamponamento de 1,5 cm em MDF branco, dobradiças com amortecimento, destinado ao depósito de condimentos. Dimensões: 800 mm de largura, 600 mm de profundidade e 2400 mm de altura.	R\$ 975,00	R\$ 975,00
56	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Parte inferior do prédio, Mesa de madeira envernizada nas medidas mínimas de A80 X L1,80 X P90 na espessura de 3cm com seis cadeiras nas medidas mínimas de A100,5 X L45 X P55 com encosto de 47cm em madeira envernizada para a cozinha.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
57	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Parte inferior do prédio, mesa oval em MDF preto nas medidas mínimas de 2,20 x 80m espessura de 3cm com pés reforçados com espaço para 10 cadeiras de escritório na cor preta. Acompanha 10 cadeiras Estofada Ergonômica Executiva Sem Braço Courvin Preto, Arcada Rodízio Semi Silicone e regulagem.	R\$ 7.833,00	R\$ 7.833,00
58	1	UND	Unidade de Saúde: Parte inferior do prédio, home para sala de reunião em MDF preto, com gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores alça fosca. Dimensões: 1900 mm de comprimento, 400 mm de profundidade e 500 mm de altura.	R\$ 1.994,00	R\$ 1.994,00
59	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Balcão de recepção com amplo espaço, na cor MDF branco, detalhes em MDF Atenas, rodapé em mármore. Equipado com gavetas com chave. Dimensões: 2800 mm de comprimento, 1200 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 4.367,00	R\$ 4.367,00
60	6	UND	Unidade de Saúde Centro: Mesa com divisória entre si, gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxador alça, para sala da dengue. Dimensões: 1400 mm de comprimento, 800 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 978,00	R\$ 5.868,00
61	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Armário com portas de correr, puxador de perfil fosco em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, fundo em eucatex, prateleiras reforçadas. Dimensões: 2000 mm de altura, 2400 mm de profundidade e 5000 mm de comprimento.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



62	4	UND	Unidade de Saúde Centro: Armário para distribuição conforme necessidade da unidade, em MDF branco, com envoltório de 1,5 cm, puxador alça fosco, fundo em eucatex e dobradiças com amortecimento. Dimensões: 1800 mm de altura, 2400 mm de profundidade e 500 mm de largura.	R\$ 1.902,00	R\$ 7.608,00
63	4		Unidade de Saúde Centro: Balcão avulso para distribuição conforme a necessidade da unidade, em MDF branco de 1,5 cm, com portas, dobradiças com amortecimento e puxador de alça fosco. Dimensões: 900 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 835,00	R\$ 3.340,00
64	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Balcão para recepção com rodapé de mármore ocre, em MDF branco, detalhes em MDF Atenas. Equipado com gavetas com chave, corrediças telescópicas, puxador de alça fosco, tamponamento de 3 cm. Parte superior do prédio. Dimensões: 2300 mm de comprimento, 800 mm de largura, 1100 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00
65	1	UND	Unidade de Saúde Centro: Armário para farmácia com prateleiras em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, para armazenamento de medicamentos. Dimensões: 2900 mm de comprimento, 2000 mm de altura e 350 mm de profundidade.	R\$ 4.291,00	R\$ 4.291,00
66	5	UND	Unidade de Saúde Centro: Balcão com quatro portas, dobradiças com amortecimento, puxador alça fosco, tamponamento de 1,5 mm em MDF branco, fundo em eucatex e rodapé em MDF. Utilização para sala de procedimento ou onde houver necessidade, conforme definição do pessoal do setor. Nas medidas mínimas de 1,20X58X70	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
67	1		Unidade de Saúde Centro: Armário com portas de correr, puxador de perfil alumínio fosco, em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, fundo em eucatex. Dimensões: 2070 mm de altura, 500 mm de profundidade e 2740 mm de largura.	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00
68	1	UND	Sala do Sine: Balcão com portas dobradiças com amortecedores, puxador alça fosco, fundo em eucatex na cor branco. Dimensões: 3000 mm de comprimento, 1000 mm de largura, e 900 mm de altura.	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
69	2	UND	Sala do Sine: Mesa em formato de "L" com tampo de 3 cm de espessura, gavetas com corrediças telescópicas, puxador em alça fosca, sapatas de regulagem em MDF branco. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1800 mm de largura, 900 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
70	1	UND	Sala do Sine: Balcão de atendimento na cor branca, com portas na parte interna, puxadores de alça, dobradiças com amortecedor, sapatas de regulagem, tamponamento de 3 cm e frente fechada com portão limitador de acesso. Dimensões: 2140 mm de comprimento, 2320 mm de largura, 1100 mm de profundidade e 500 mm de altura.	R\$ 3.321,00	R\$ 3.321,00
71	1	UND	Sala da Tributação: Mesa em formato de "L" com gavetas, corrediças telescópicas, puxador alça fosco em MDF branco, tamponamento de 3 cm, com chave e sapatas de regulagem.	R\$ 2.193,00	R\$ 2.193,00



			Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1500 mm de largura, 700 mm de profundidade e 830 mm de altura.		
72	1	UND	Sala da Contabilidade: Armário com portas de correr, puxador de perfil fosco em MDF branco, fundo em eucatex, com divisórias internas para arquivos. Dimensões: 2930 mm de comprimento, 2890 mm de altura e 500 mm de profundidade.	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
73	1	UND	Sala da Contabilidade: Mesa sem gavetas em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm. Dimensões: 1500 mm de comprimento, 800 mm de largura e 900 mm de altura.	R\$ 730,00	R\$ 730,00
74	1	UND	Sala da Contabilidade: Mesa em formato de "L" com portas e gavetas, puxadores em alça fosco, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas em MDF branco, tamponamento de 3 cm, e frente fechada. Dimensões: 2500 mm de comprimento, 2000 mm de largura, 800 mm de profundidade e 830 mm de altura.	R\$ 2.525,00	R\$ 2.525,00
75	1	UND	Sala da Contabilidade: Mesa para café em MDF branco, com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1200 mm de comprimento, 800 mm de largura e 900 mm de altura.	R\$ 672,00	R\$ 672,00
76	1	UND	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Recepção com gavetas e portas, rodapé de mármore na cor ocre, tamponamento de 3 cm em MDF branco, com detalhes em MDF Atenas. Dimensões: 2000 mm de comprimento, 900 mm de largura, 800 mm de profundidade e 600 mm de altura.	R\$ 2.738,00	R\$ 2.738,00
77	1	UND	Sala do INCRA: Balcão embutido embaixo das janelas, com portas de correr, puxador de perfil alumínio fosco, na cor branco TX. Dimensões: 6000 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 2.993,00	R\$ 2.993,00
78	1	UND	Sala da Documentação: Mesa em formato de "L" com gavetas, puxadores em alça fosco, corrediças telescópicas, suporte para CPU, em MDF branco. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1500 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
79	1	UND	Sala da Documentação: Balcão com divisórias, gavetas internas na cor branca, dobradiças com amortecedor, fundo em eucatex. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00
80	1	UND	Sala da Documentação: Armário com divisórias especificadas pelo pessoal responsável do setor, portas de correr, tamponamento de 1,5 cm, puxador de perfil fosco, fundo em eucatex, em MDF branco. Dimensões: 1800 mm de altura, 2240 mm de largura e 500 mm de profundidade.	R\$ 3.472,00	R\$ 3.472,00
81	1	UND	Sala de Habitação e regularização fundiária: Mesa em formato de "L" com gavetas, chave, corrediças telescópicas, em MDF branco, tamponamento de 3 cm, sapatas de regulagem. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 2500 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 4.166,00	R\$ 4.166,00
82	1	UND	Sala de Habitação e regularização fundiária: Armário com portas de correr, puxador de perfil fosco, divisórias internas, fundo em eucatex, em MDF branco com tamponamento de 3	R\$ 703,00	R\$ 703,00



			cm. Dimensões: 3000 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura.		
83	1	UND	Sala de Administração e Finanças: Mesa em formato de "U" com gavetas, chave, corrediça telescópica, puxador de alça fosco, tamponamento de 3 cm, sapatinhos de regulagem, em MDF branco TX. Dimensões: 1600 mm de comprimento, 1600 mm de largura, 2800 mm de profundidade, 900 mm de altura e 800 mm de profundidade.	R\$ 4.631,00	R\$ 4.631,00
84	1	UND	Sala de Administração e Finanças: Armário com portas de correr, puxador de perfil fosco, em MDF branco TX, tamponamento de 3 cm, fundo em eucatex. Dimensões: 1100 mm de largura, 800 mm de profundidade e 2000 mm de altura.	R\$ 2.316,00	R\$ 2.316,00
85	1	UND	Sala de Administração e Finanças: Balcão para café em MDF branco, tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1200 mm de comprimento, 500 mm de largura e 900 mm de altura	R\$ 895,00	R\$ 895,00
86	2	UND	Sala da Nutricionista: Mesa em formato de "L" com gavetas, corrediças telescópicas, puxadores alça fosco com fechaduras, em MDF branco, tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1880 mm de comprimento, 1800 mm de largura, 900 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
87	3	UND	Sala da Nutricionista: Gaveteiro com três gavetas, corrediças telescópicas, puxador alça fosco, fundo eucatex, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm e rodízios de silicone com trava. Dimensões: 700 mm de largura, 600 mm de profundidade e 700 mm de altura.	R\$ 752,00	R\$ 2.256,00
88	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Balcão de recepção com gavetas, em MDF branco, tamponamento de 3 cm, com detalhes em MDF Atenas. Dimensões: 3000 mm de comprimento, 800 mm de largura e 900 mm de altura.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
89	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Mesa em formato de "L" com gavetas, corrediças telescópicas, puxador alça fosca, em MDF branco, tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1900 mm de comprimento, 1200 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	R\$ 1.906,00	R\$ 1.906,00
90	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com 4 portas em MDF branco, tamponamento de 1 cm, puxadores em alça fosco e dobradiças telescópicas. Dimensões: 2000 mm de comprimento, 900 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 1.231,00	R\$ 1.231,00
91	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Cozinha planejada, parte de balcão com gavetas e portas, bancada de mármore, Cuba e válvula inox. Dimensões: 2300 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 800 mm de altura.	R\$ 3.231,00	R\$ 3.231,00
92	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com duas portas, dobradiças de amortecimento, puxador alça fosco, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm, fundo eucatex. Dimensões: 800 mm de comprimento, 900 mm de largura, 600 mm de altura.	R\$ 679,00	R\$ 679,00
93	1	UND	Sala de Procedimento: Uma mesa em MDF branco com tamponamento de 3 cm, com as seguintes medidas 3500 mm de comprimento, 600 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00



94	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com quatro portas, dobradiças de amortecimento, puxadores em alça fosco, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm e fundo eucatex. Dimensões: 2200 mm de comprimento, 600 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 2.423,00	R\$ 2.423,00
95	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Sala de Esterilização - Balcão com portas, dobradiças com amortecimento, puxador alça fosco, composto por uma bancada de mármore com cuba e válvula inox. Dimensões: 2800 mm de comprimento, 500 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 3.903,00	R\$ 3.903,00
96	2	UND	Unidade de Saúde: Armário para farmácia, com espaço para armazenamento de medicamentos, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm. Dimensões: 2400 mm de comprimento, 2400 mm de altura e 450 mm de profundidade.	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
97	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com quatro portas, puxadores alça fosco, dobradiças com amortecimento, e tamponamento de 1.5 cm em MDF branco. Nas medidas mínimas de 1,20X58X70	R\$ 935,00	R\$ 935,00
98	3	UND	Unidade de Saúde Idamar: Emergência - Balcão com três portas, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm, dobradiças com amortecimento e puxador alça fosco. Dimensões: 1200 mm de comprimento, 500 mm de largura e 900 mm de altura.	R\$ 987,00	R\$ 2.961,00
99	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Consultório Médico - Mesa em formato de L, em MDF branco, com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1880 mm de comprimento, 1800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00
100	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Consultório - Balcão com duas portas, puxador alça fosco, em MDF branco, fundo eucatex, tamponamento de 1.5 cm. Dimensões: 900 mm de comprimento, 600 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 976,00	R\$ 976,00
101	1	UND	Unidade de Saúde Idamar: Sala Odontológica - Balcão com portas e gavetas em MDF branco, fundo eucatex, tamponamento de 1.5 cm, dobradiças com amortecimento e puxador alça fosco. Dimensões: 3000 mm de comprimento, 500 mm de largura e 800 mm de altura.	R\$ 2.123,00	R\$ 2.123,00
102	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: balcão de recepção com rodapé em mármore, gavetas equipadas com chave, corrediças telescópicas e puxadores em alça fosca. Estrutura confeccionada em MDF branco com detalhes em MDF Atenas, acabamento com tamponamento de 3 cm e instalação em disposição irregular. Nas medidas mínimas de L 1,80X2,00 E 1,10X0,80.	R\$ 4.765,00	R\$ 4.765,00
103	1	UND	Armário com 4 portas, equipado com dobradiças com amortecedor e puxadores de ar. Estrutura em MDF branco, fundo em eucatex, e acabamento com tamponamento de 1,5 mm. Dimensões: 2400 mm (altura) x 2400 mm (largura) x 550 mm (profundidade).	R\$ 2.987,00	R\$ 2.987,00
104	1	UND	Mural para recepção com bordas em MDF branco, dimensões de 1,20 m x 1,20 m.	R\$ 380,00	R\$ 380,00





105	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: sala de triagem equipada com uma mesa em formato de "L", confeccionada em MDF. A mesa possui gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em alça fosca, e sapatas com regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 700 mm x 800 mm.	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
106	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: balcão nas medidas mínimas de 80X70X58 cm com portas equipadas com dobradiças de amortecimento, puxadores em alça fosca, fundo em eucatex e tamponamento de 1,5 mm. Estrutura em MDF branco.	R\$ 879,00	R\$ 879,00
107	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: sala de triagem equipada com uma bancada para utilização de fita métrica, confeccionada em MDF branco. Dimensões: 2000 mm x 800 mm x 1100 mm	R\$ 906,00	R\$ 906,00
108	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: sala NASF equipada com uma mesa em formato de "L", confeccionada em MDF branco com tamponamento de 3 cm. mesa em L revestimento externo com tamponamento de 80 mm em mdf branco tx a mesa com dimensões mínimas de : 1,35 x 1,30 mt de largura por 80 cm de altura e 0,50 cm de profundidade. A mesa possui gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alça fosca.	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
109	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: sala NASF equipada com um armário com portas de correr e perfil em alumínio fosco. Estrutura em MDF branco, fundo em eucatex e tamponamento de 1,5 mm. Dimensões: 2300 mm x 2400 mm x 600 mm.	R\$ 3.347,00	R\$ 3.347,00
110	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: cozinha planejada composta por uma bancada de mármore equipada com cuba e válvula em inox. Estrutura com puxadores em perfil fosco, gavetas com corrediças telescópicas, e portas com dobradiças de amortecimento. Tamponamento de 1,5 mm. Dimensões: 2600 mm x 2400 mm x 600 mm.	R\$ 5.673,00	R\$ 5.673,00
111	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: mesa para cozinha. Mesa de madeira envernizadas nas medidas mínimas de A80 X L1,80 X P90 na espessura de 3cm pés reforçados, seis cadeiras envernizadas nas medidas mínimas de A100,5 X L45 X P55 com encosto de 47cm, proporcionando durabilidade e elegância ao ambiente.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
112	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: balcão com quatro portas, equipado com dobradiças com amortecedor, puxadores em alça fosca, fundo em eucatex e tamponamento de 1,5 mm. Estrutura em MDF branco. Dimensões: 1600 mm x 500 mm x 800 mm.	R\$ 1.003,00	R\$ 1.003,00
113	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: balcão com portas e gavetas, incluindo uma bancada de mármore ocre com cuba e válvula em inox. Estrutura com tamponamento de 1,5 mm, MDF branco e fundo em eucatex. Dimensões: 2600 mm x 2400 mm x 600 mm.	R\$ 5.673,00	R\$ 5.673,00
114	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: sala de procedimentos equipada com uma mesa em MDF, tamponamento de 3 cm, e estrutura em MDF branco. Dimensões: 1600 mm x 900 mm x 800 mm.	R\$ 898,00	R\$ 898,00
115	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: balcão para sala de	R\$	R\$



			procedimentos com duas portas e aéreo com duas portas. Estrutura em MDF, tamponamento de 1,5 cm, fundo em eucatex, dobradiças com amortecimento e puxadores em alça fosca. Dimensões: Balcão - 900 mm x 700 mm x 600 mm; Aéreo - 350 mm x 700 mm x 700 mm.	1.512,00	1.512,00
116	2	UND	Unidade de Saúde Lacerda: farmácia com prateleiras equipadas com colmeias em MDF branco, tamponamento de 1,5 mm para armazenamento de medicamentos. Dimensões: 2000 mm x 2400 mm x 350 mm.	R\$ 3.987,00	R\$ 7.974,00
117	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: mesa para escritório em MDF branco, com 4 gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores em alça fosca. Estrutura com tamponamento de centímetros. Dimensões: 1300 mm x 500 mm x 830 mm.	R\$ 867,00	R\$ 867,00
118	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: sala da enfermeira com uma mesa em L, cor branca, com detalhes em MDF Atenas. A mesa possui gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em alça, e sapatas com regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 700 mm x 800 mm.	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
119	1	UND	Armário com quatro portas de correr, perfil em alumínio fosco. Estrutura com divisórias internas em MDF branco, fundo em eucatex, e tamponamento de 1,5 cm. Dimensões: 3050 mm x 2400 mm x 500 mm.	R\$ 3.232,00	R\$ 3.232,00
120	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: consultório com mesa em formato de "L", confeccionada em MDF branco. A mesa possui uma gaveta com chave, corrediça telescópica, puxador de alça fosco, tamponamento de 3 cm e sapatas de regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 700 mm x 800 mm.	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
121	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: consultório com um balcão de duas portas em MDF branco. Estrutura com tamponamento de 1,5 cm, dobradiças com amortecimento e puxadores em alça fosca. Dimensões: 800 mm x 800 mm x 600 mm.	R\$ 879,00	R\$ 879,00
122	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: laboratório com um armário de duas portas em MDF branco. Estrutura com tamponamento de 1,5 cm, dobradiças com amortecimento e puxadores em alça fosca. Dimensões: 1000 mm x 2400 mm x 500 mm.	R\$ 1.613,00	R\$ 1.613,00
123	1	UND	Unidade de Saúde Lacerda: balcão com portas e gavetas em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, corrediças telescópicas e dobradiças com amortecimento. Composto por uma bancada de mármore na cor ocre, com cuba e válvula inox. Dimensões: 1600 mm x 700 mm x 600 mm.	R\$ 2.203,00	R\$ 2.203,00
124	1	UND	Cec: balcão para recepção em cor branca, com detalhes em MDF Atenas. O balcão possui gavetas com chave, corrediças telescópicas, puxadores em alça, e tamponamento de 3 cm. Dimensões: 4000 mm x 2450 mm x 800 mm x 900 mm.	R\$ 4.124,00	R\$ 4.124,00
125	1	UND	Sala da coordenação: mesa em formato de "L" com gavetas fechadas, equipadas com corrediças telescópicas. Estrutura em MDF branco com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1880 mm x 1800 mm x 700 mm x 700 mm.	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
126	1	UND	Unidade de Saúde São Pedro Tobias: recepção com balcão	R\$	R\$



			em MDF branco, com detalhes em MDF Atenas. O balcão possui gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores em alça. Dimensões: 2000 mm x 1876 mm x 800 mm x 1100 mm.	3.983,00	3.983,00
127	1	UND	Unidade de Saúde São Pedro Tobias: bancada em MDF branco com tamponamento de 3 cm, para utilização de trena métrica, destinada à sala de pesagem. Dimensões: 1600 mm x 900 mm x 888 mm.	R\$ 879,00	R\$ 879,00
128	2	UND	Unidade de Saúde São Pedro Tobias: armário para farmácia com colmeias para armazenamento de medicamentos, confeccionado em MDF branco. Dimensões: 2000 mm x 2230 mm x 400 mm.	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
129	1	UND	Unidade de Saúde São Pedro Tobias: sala de curativo com balcão equipado com bancada de mármore ocre, pia inox e válvula para uso esterilização de equipamentos. Estrutura em MDF branco com tamponamento de 1,5 cm. Nas medidas mínimas de 2,00X58X70	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
130	12	UND	Secretaria: bancada para atendimento ao público em MDF branco, com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 2000 mm x 800 mm x 900 mm.	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
131	18	UND	Secretaria: mesa em formato de "L" com gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores em alça com chave, tamponamento de 3 cm, cor branca, e sapatas de regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 800 mm x 700 mm.	R\$ 2.305,00	R\$ 41.490,00
132	12	UND	Armário com quatro portas em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, dobradiças com amortecedor e puxadores em alça fosca. Dimensões: 2000 mm x 1840 mm x 800 mm x 600 mm.	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
133	20	UND	Armários com duas portas em MDF branco, tampo de 1,5 cm, dobradiças com amortecedor, puxador de alça fosco, fundo em eucatex, com as seguintes dimensões: 800 mm de largura, 700 mm de altura e 350 mm de profundidade.	R\$ 879,00	R\$ 17.580,00
134	1	UND	Balcão com duas portas em MDF branco, tampo de 1,5 cm, dobradiças com amortecedor, puxador de alça fosco, com as seguintes dimensões: 800 mm de largura, 800 mm de altura e 600 mm de profundidade	R\$ 879,00	R\$ 879,00
135	8	UND	Armários em MDF branco com tampo de 1,5 cm, incluindo um compartimento colmeia para armazenamento de medicamentos em farmácia, com as seguintes dimensões: 2400 mm de largura, 2000 mm de altura e 350 mm de profundidade.	R\$ 2.330,00	R\$ 18.640,00
136	1	UND	Aditório - Revestimento painel 100% mdf. tamanho 3,90m largura x 2,59m altura x 0,69m profundidade, com abertura móvel na lateral, cor a escolher.	R\$ 5.389,00	R\$ 5.389,00
137	1	UND	Auditório - Rack 100% mdf. Tamanho 1,10m x 0,65m x 0,85m. com tampa, prateleiras e 3 gavetas, cor a escolher.	R\$ 3.089,00	R\$ 3.089,00
138	1	UND	Auditório - Púlpito em acrílico 6 mm com suporte para microfone. Nas medidas mínimas de ALT 1.100mm X LARG. 800mm X PROF. 500mm	R\$ 3.589,00	R\$ 3.589,00
139	2	UND	PM - Armário em MDF branco alto com portas de giro e uma chave em cada porta, sendo no tamanho total de 1,00 largura x 1,98m de altura x 0,57m profundidade, cor branco	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



			tx		
140	2	UND	PM - Armário em MDF alto com portas de giro e uma chave em cada porta, sendo no tamanho total de 2,00 largura x 1,98m de altura x 0,57m profundidade, com divisões interna de 0,50 cm cor branco tx.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				TOTAL	R\$ 559.287,00

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações resultantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues; Entregar os bens solicitados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a administração, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte da secretaria licitante.

A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a administração municipal.

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na unidade administrativa onde estiver o bem, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Para os móveis em MDF, a equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra do material, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o confronto dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até 15 dias corridos, no mesmo local e endereço ocorrido o pregão.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas e instalações dos móveis de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa fornecedora dos itens alimentícios e de produtos de limpeza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A empresa deverá entregar os produtos nos locais solicitados em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da ordem de compra, dependendo do produto e demanda.

Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.

O fornecimento das mercadorias se dará por agendamento prévio com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ou mais dependendo do produto e demanda. Sendo entregue em local horário e dia que a Secretaria requisitante definir.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a entrega dos produtos.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial/registro de preço.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$559,287,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, logo não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois trata-se de móveis sob medida, também devido a logística da empresa.

Dionísio Cerqueira, SC. 12 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de referência

Elisiane da Rocha - Assessora Pedagógica Administrativa



### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

(LOCAL), (DATA).

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**

A proponente ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

- MEI;**  
 **Microempresa;**  
 **Empresa de Pequeno Porte.**

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

---

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### OBJETO: ...

O **Município de Dionísio Cerqueira - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.0265.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni**, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*xxx.xxx\*\*, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \*\*\*xxx.xxx\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **12/2025**, Processo Licitatório **12/2025**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no ..... conforme segue:

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.



## 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.

5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

## 6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

## 7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
**Bianca Moreira Maran Bertamoni**  
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira

\_\_\_\_\_  
Xxxxxx Xxxxxxxx  
Representante  
Empresa Xxxxx



## ANEXO X

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### **ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:

<https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1>

2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.

3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.

4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.

5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.

6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.

7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.